



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 019/2011

*Contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia
(exames de Mamografia bilateral de alta resolução).*



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 0427 de 17 de fevereiro de 2011, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	019/2011	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por lote	DATA DE ABERTURA:	18 de abril de 2011		
CREDENCIAMENTO:	14h00min	HORA DE ABERTURA:	14h30min		
PROCESSO(S):	1192/2011				
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Saúde				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-ES - CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial do Espírito Santo: site: www.ecoporanga.es.gov.br/mural			DATA:	31/03/11

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **“Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de radiologia (EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE ALTA RESOLUÇÃO).”**

1.2 - O modo de realização e todas as condições estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital”.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as empresas, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.1.2 - Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES.

2.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

3.2 - As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, Sr. Lenilson Pereira da Silva.

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos – para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.4 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax. Somente da forma indicada no item 3.1



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

3.5 - Não será feito a abertura do envelope, cujos dados nele contidos não corresponda ao do Proponente, sendo o mesmo desclassificado.

4 - DO CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII – Lei 10.520/02).

4.2 - Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro a partir de 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.3 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.5.1.1 - A carteira de identidade (*o original ou cópia autenticada*);

4.5.1.2 - O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). *Cópia autenticada*;

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.5.2.1 - Identidade (*o original ou cópia autenticada*);

4.5.2.2 - Procuração ou Carta de credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida.

4.5.2.3 - Contrato social, estatuto, etc (*cópia autenticada*).

4.6 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.7 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.8.1 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.8.2 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

4.8.2.1 - DECLARAÇÃO - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

4.8.2.2 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME.

4.8.3 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada no credenciamento e será feita da seguinte forma:

4.8.3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

4.8.3.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.9 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item **6.1.1** quando apresentado



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.

5.2 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.3 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.3.1 - Uma única cotação de preço para cada lote.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e gastos de transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.4.3 - Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

5.4.4 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.4.5 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.4.6 - Que não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.4.7 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante

as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.4.8 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.4.9 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.4.10 - Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.4.11 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Serão desclassificadas o(s) lote(s) das propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.7 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

6.2.1 - HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

6.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

6.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por instituição de direito público ou privado.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.2.4.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.2.4.2 - Alvará de Localização e funcionamento. (*Pessoa jurídica*).

6.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS: (*modelo nos anexo*)

6.2.5.1 - **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

6.3 - Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

6.4 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (pessoa física/jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

6.5 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.6 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.7 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.8 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.5 - Caso haja uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

7.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.7 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.8 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.10 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.11 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.15 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.16 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.17 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o item/lote, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

7.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.23 - A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.24 - A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.25 - Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

7.26 - As proponentes que, na etapa de lances, as propostas forem modificadas, deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta.

7.27 - O não cumprimento do prazo acima poderá ensejar na não aceitação sua proposta, sendo convocada a segunda colocada.

7.28 - Durante a etapa de lances poderá ser aberto o envelope de habilitação da licitante que vencer o item/lote desde que seja de comum acordo. Sua habilitação permitirá a participação na etapa de lances, caso seja inabilitada será automaticamente eliminada da etapa de lances.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, verificar-se-á a ata da sessão pública, convocando de foram



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

subsequente os demais classificados a fim de alcançar o objeto pretendido.

9 - DO PREGOEIRO

9.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2 - Ao pregoeiro caberá, em especial:

9.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

9.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial e da etapa de lances;

9.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante, do objeto e da assessoria jurídica;

9.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

9.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

9.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

9.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

9.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

9.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

9.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.3 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

10.4 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.5 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.7 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

10.8 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, verificando a conveniência administrativa.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

11.1.1 - Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

11.1.2 - Iniciar a execução dos serviços de exames, previstos neste instrumento, a partir da data determinada pelo Gestor do contrato e ou recebimento da ordem de serviço.

11.1.3 - Executar os serviços nas datas e horários solicitados, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a execução dos serviços de má qualidade.

11.1.4 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

11.1.5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.6 - Agendar com a secretaria municipal de saúde dia e horário para atender aos pacientes.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

11.1.7 - Efetuar os exames com qualidade, bem como entregar seus resultados em um prazo inferior a 15 (quinze) dias.

11.1.8 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.2 - O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRIGA-SE A:

11.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva fatura, observando o item 16.1 do presente Edital.

11.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11.2.3 - Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços sejam de má qualidade.

11.2.4 - Informar à Contratada o Gestor do Contrato e suas atribuições.

11.2.5 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução dos serviços será prestada pela contratada em conformidade com a data prevista no termo contratual.

12.2 - A Contratada fará a execução dos serviços, nos termos do Processo nº 1192/2011 e ainda com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga-ES, será o qual a proponente foi declarada vencedora.

12.4 - O preço máximo do item/lote anterior não poderá exceder o valor contido no Termo de Referência do presente edital.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 - O Gestor do Contrato é a pessoa designado pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato com as seguintes atribuições:

13.1.1 - Zelar pelo cumprimento fiel do presente Edital e seus anexos.

13.1.2 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.

13.1.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

14.2 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço de acordo com a legislação que rege a espécie.

14.3 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE;

10 - saúde;

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

0021 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO

CIDADÃO;

2.070 - Manutenção das Atividades de Média e

Alta Complexidade - MAC;

333903900000 -OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

01400 - SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

16.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.4 - No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: *Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao*



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

FGTS, conforme exigir a Secretaria Municipal de Finanças.

16.5 - Os preços poderão sofrer alterações desde que cumpram ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

16.6 - As alterações de reequilíbrio terão como base de reajustamento a taxa SELIC tendo como referência a data de protocolo do pedido.

16.7 - As operações de reequilíbrio será feita por técnico do Setor contábil do qual dará seu parecer quanto a sua aceitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totu".

17.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

17.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2.

17.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.1.1 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.1.2 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

17.3.1.3 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

17.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1 - DA IMPUGNAÇÃO

18.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga - ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2.882/2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações;

18.1.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

18.1.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

18.1.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

18.1.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19 - DOS RECURSOS

19.1.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

19.1.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

19.1.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

19.1.4 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.1.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

19.1.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.1.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

20.4.1 - A autenticação feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio somente será feita até 1 dia antes da realização do certame no horário das 08h às 13h.

20.4.2 - Em hipótese alguma será realizada qualquer tipo de autenticação de documentos no dia da realização deste certame pelo Pregoeiro ou sua equipe.

20.5 - Das empresas habilitadas, far-se-á a autenticação de validade dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

20.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de 08h00min as 13h00min e no Setor de Licitações, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro - Ecoporanga-ES, tel.: 27-3755-2900 ou pelo e-mail pregao.ecoporanga@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

20.11 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.12 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 31 de março de 2011.

ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 1192/2011.

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de radiologia (EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE ALTA RESOLUÇÃO).

DAS EXIGÊNCIAS:

Lote Único

Tipo de Exame	Média de exames por mês	Descrição do Objeto
Mamografia	166	*Exames radiológicos de Mamografia bilateral de alta resolução; *Os Serviços serão efetuados por empreitada mensal; *Agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde referente os dias e horários para atendimento aos pacientes; *Entregar os resultados em prazo inferior a 15 (quinze) dias;
Estimativa para período de 12 (doze) meses	2000	

1 - QUANTITATIVO

2.000 (dois mil) exames de mamografia, sendo esse quantitativo dividido em um período de 12 (doze) meses, no período de vigência deste contrato.

2 - DO RECURSO

As despesas provenientes desta contratação serão custeadas com recursos do M.A.C.

7 - DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados por empreitada.

7.1 - Da responsabilidade do Contratado:

7.1.1 - Agendar com a secretaria de saúde dia e horário para atender aos pacientes e efetuar os exames.

7.1.2 - Entregar os resultados com o prazo inferior a 15 (quinze) dias, após a realização dos mesmos.

7.1.3 - Visando a economicidade de recursos públicos, tendo em vista que é a Secretaria Municipal de Saúde que irá arcar com as despesas de transporte dos pacientes, necessário será que a sede da empresa que executará os serviços seja em um raio de 180 (cento e oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, situada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, CEP 29.850-000.

7.1.4 - Ficará a empresa sujeita a multas pela inexecução do contrato que variam de 0,5% até a garantia imposta no contrato.

7.2 - Da responsabilidade da Contratante:

7.2.1 - Apenas encaminhar os pacientes até a sede da contratada.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência desta municipalidade.

8.2 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações supervenientes.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que seja expressamente avisada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, após liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o prestador apresentar as certidões, que deverão ser anexadas ao processo.

9.2 - O pagamento será feito de acordo com os exames realizados mensalmente.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
A/C: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2011.
Local e data

Assinatura do declarante

OBS.: Esta declaração conjunta deverá ser apresentada no credenciamento não sendo necessário outra cópia dentro do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Nome		CNPJ CPF	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da agência:	
Validade da Proposta:		dias.	Prazo para início do fornecimento:
			dias.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total da Proposta>				
<i>Valor por extenso</i>				

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Nome do responsável

CPF / RG

Telefone

Endereço



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 017/2011, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2011.
Local e data

Assinatura do responsável pela outorga





Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 019/2011

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2011.

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF SOB O nº..... , inscrição estadual Nº..... , sediado na , Nº. , na cidade de , , neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. (A) , brasileiro(a), estado civil..... , , inscrito(a) no CPF sob o nº. , residente e domiciliado(a) na rua , nº. , , na cidade de , , doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos __ (__) dias do mês de __ (__) do ano de **dois mil e onze (2011)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no **Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2011** nos termos da **Lei nº 10.520/02** e da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1 - Contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE ALTA RESOLUÇÃO)**.
- 1.2 - O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência desta municipalidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço mensal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor global deste **CONTRATO** é de **R\$: __ (__)**;
- 3.2 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças;
 - 3.2.1 . Fica a **CONTRATADA**, na obrigação de apresentar quaisquer documentos de regularidade fiscal ora requeridos no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2011, caso algum esteja com sua data de validade expirada no ato do (s) pagamento (s), onde os mesmos deverão ser anexos no presente procedimento de responsabilidade da Sec. Municipal de Finanças.
- 3.3 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados.
- 3.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - **A empresa contratada se obriga a:**
 - 4.1.1 . Executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
 - 4.1.2 . Iniciar os serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato.
 - 4.1.3 . Executar os serviços deste Contrato, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta.
 - 4.1.4 . Executar os serviços na data solicitada, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade dos serviços.
 - 4.1.5 . Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço e descrever o serviço efetuado.
 - 4.1.6 . Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado no percentual de 25% nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
 - 4.1.7 . Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
 - 4.1.8 . Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 4.1.9 . Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 4.1.10 . Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.1.11 . Em caso de impossibilidade de realização do exame deverá a contratada comunicar por escrito imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, caso não seja comunicada caberá a esta Secretaria a suspensão do pagamento do período paralisado.
- 4.1.12 . A empresa prestadora do serviço, que abaixo assina, assumirá integral responsabilidade por danos causados ao tomadores do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando a Prefeitura de todas as reclamações que possam advir;
- 4.1.13 . Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios para a realização dos exames.
- 4.1.14 . Agendar com a Secretaria de Saúde o dia e horário para atender aos pacientes e efetuar os exames.
- 4.1.15 . Entregar os resultado com prazo inferior a 15 (quinze) dias, após a realização dos mesmos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a:

- 5.1.1 . Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo a contratada apresentar a nota fiscal, sendo devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.2 . Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 5.1.3 . Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços executados sejam de má qualidade.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

- 6.1 - A execução dos serviços será prestado pela contratada e em conformidade com os termos do Edital e do presente contrato.
- 6.2 - O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- 7.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3 - Receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as reclamações, sugestões e elogios essenciais à perfeita execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totu".
- 8.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 8.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:
 - 8.3.1 . Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.3.2 . Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
 - 8.3.3 . Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 8.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 8.7 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 8.9 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

9.1 - A contratada deverá estar em condições para dar início a prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10 - Saúde;
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
0021 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO;
2.070 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC;
333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
01400 - SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

12.1 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

14.2 - É parte integrante deste Contrato o Edital o qual se deu sua origem.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO.

15.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
ELIAS DAL' COL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:
CPF nº.

2ª _____

Nome:
CPF nº.